

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 25/2020

"Modifica dispositivos que especifica no Projeto de Lei nº 28/2020 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 28, de 04 de junho de 2020, passam a vigorar suprimidos da partícula "-" após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2º O artigo 4º, do Projeto de Lei nº 28, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

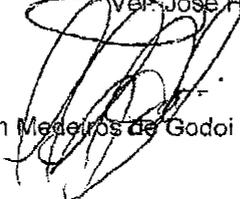
"Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário."

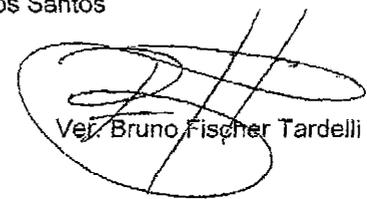
Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020

Comissão de Justiça e Redação


Ver. José Humberto P. dos Santos


Ver. Lincoln Medeiros de Godoi


Ver. Bruno Fischer Tardelli



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
Avenida Riardo Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP
Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindóia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



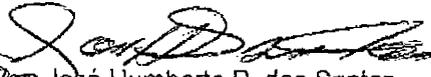
JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula na indicação da unidade básica de articulação.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Comissão de Justiça e Redação



Ver. José Humberto P. dos Santos



Ver. Lincoln Medeiros de Godoi



Ver. Bruno Fischer Tardelli